



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL UNIT. R\$
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TE		30,000	UNIDADE	2,583	0,00
02	ALTERNADOR TE		12,000	UNIDADE	1.731,49	0,00
03	AMORTECEDOR DA CABINE TE		8,000	UNIDADE	204,19	0,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE		18,000	UNIDADE	535,093	0,00
05	AMORTECEDOR TRASEIRO TE		18,000	UNIDADE	583,553	0,00
06	ANEIS COMPRESSOR TE		6,000	UNIDADE	232,62	0,00
07	ANEIS SINCRONIZADO 1 2 TE		6,000	UNIDADE	479,937	0,00
08	ANEIS SINCRONIZADO 3 4 5 TE		6,000	UNIDADE	435,113	0,00
09	ANEIS SINCRONIZADO RE TE		3,000	UNIDADE	380,073	0,00
10	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL TE		3,000	UNIDADE	1.138,76	0,00
11	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TE		3,000	UNIDADE	533,543	0,00
12	BATERIA 150 AMPERES TE		8,000	UNIDADE	1.402,86	0,00
13	BOBINA CAMPO TE		3,000	UNIDADE	353,383	0,00
14	BÓIA DA TANQUE TE		1,000	UNIDADE	335,67	0,00
15	BOMBA DÁGUA TE		3,000	UNIDADE	548,037	0,00
16	BOMBA DE OLEO		12,000	UNIDADE	625,53	0,00
17	BORRACHA DA PORTE TE		2,000	UNIDADE	336,945	0,00
18	BUCHA DA ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE	138,61	0,00
19	BUCHA DA VIELA TE		12,000	UNIDADE	45,755	0,00
20	BUCHA DO EIXO TE		12,000	UNIDADE	41,087	0,00
21	BUCHA EIXOS BRONZE TE		12,000	UNIDADE	48,49	0,00
22	BUCHA DO MANCAL TE		12,000	UNIDADE	12,5	0,00
23	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA TE		12,000	UNIDADE	48,857	0,00
24	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TE		12,000	UNIDADE	69,283	0,00
25	CANO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE	555,95	0,00
26	CANO DE DESCARGA DA SAIDA DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE	526,407	0,00
27	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA TE		2,000	UNIDADE	154,037	0,00
28	CHAVE DE LUZ TE		2,000	UNIDADE	133,597	0,00
29	CHAVE MAGNETICA TE		2,000	UNIDADE	376,307	0,00
30	CHAVE DA SETA TE		2,000	UNIDADE	448,573	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



31	CILINDRO DE ACIONAR PORTA TE		2,000	UNIDADE	171,89	0,00
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE	475,63	0,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO TE		3,000	UNIDADE	780,953	0,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR TE		5,000	UNIDADE	103,3	0,00
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO TE		2,000	UNIDADE	275,577	0,00
36	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE	115,873	0,00
37	COXIM DO RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR TE		4,000	UNIDADE	15,833	0,00
38	CRUZETA DO CARDAN TE		12,000	UNIDADE	162,537	0,00
39	CUBO DO COLAR DE EMBREAGEM TE		1,000	UNIDADE	188,15	0,00
40	CUBO DA RODA DIANTEIRA TE		2,000	UNIDADE	1.178,22	0,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA TE		2,000	UNIDADE	1.206,43	0,00
42	CUBO SINCRONIZADO TE		2,000	UNIDADE	467,705	0,00
43	CUICA AUXILIAR DE FREIO TE		2,000	UNIDADE	421,037	0,00
44	CUICA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE	692,347	0,00
45	DIAFRAGMA 24 CUICA TE		6,000	UNIDADE	35,417	0,00
46	DIAFRAGMA 30 CUICA TE		6,000	UNIDADE	34,09	0,00
47	DIAFRAGMA 16 CUICA TE		6,000	UNIDADE	21,653	0,00
48	EIXOS TRASEIROS TE		2,000	UNIDADE	403,6	0,00
49	ELETROVENTILADOR TE		1,000	UNIDADE	1.127,16	0,00
50	EMBUCHAMENTO GERAL TE		1,000	UNIDADE	593,523	0,00
51	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA TE		2,000	UNIDADE	66,09	0,00
52	EMBREAGEM 1 TE		1,000	UNIDADE	1.118,35	0,00
53	EMBREAGEM 3 TE		1,000	UNIDADE	1.435,87	0,00
54	EMBREAGEM 4 TE		1,000	UNIDADE	1.090,55	0,00
55	EMBREAGEM COMANDO VALCULA TE		1,000	UNIDADE	1.355,50	0,00
56	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE TE		1,000	UNIDADE	1.232,23	0,00
57	ESTATOR ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE	742,173	0,00
58	FAROL LE TE		2,000	UNIDADE	590,6	0,00
59	FILTRO DE AR EXTERNO TE		12,000	UNIDADE	168,953	0,00
60	FILTRO DE AR INTERNO TE		12,000	UNIDADE	90,807	0,00
61	FILTRO DIESEL TE		12,000	UNIDADE	119,893	0,00
62	FILTRO DIESEL COMPLETO TE		12,000	UNIDADE	364,673	0,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE TE		12,000	UNIDADE	78,94	0,00
64	FUSIVEL LAMINA AMPERES MEDIO TE		30,000	UNIDADE	1,01	0,00
65	GARFO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE	75,333	0,00
66	GRADE FRONTAL TE		1,000	UNIDADE	981,195	0,00
67	INDICADOR COMBUSTIVEL TE		2,000	UNIDADE	375,163	0,00
68	INDUZIDO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE	649,563	0,00
69	INTERRUPTOR FREIO TE		2,000	UNIDADE	135,233	0,00
70	INTERRUPTOR DE OLEO TE		2,000	UNIDADE	208,99	0,00
71	INTERRUPTOR RE TE		2,000	UNIDADE	100,5	0,00
72	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE		2,000	UNIDADE	149,877	0,00
73	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TE		6,000	UNIDADE	330,91	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



74	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TE	6,000	UNIDADE	337,48	0,00
75	JOGO DE MOLA PATIM TE	6,000	UNIDADE	39,683	0,00
76	JUNTA BOMBA DE OLEO TE	1,000	UNIDADE	49,727	0,00
77	JUNTA CABEÇOTE TE	2,000	UNIDADE	274,873	0,00
78	JUNTA DE CAMBIO TE	1,000	UNIDADE	94,563	0,00
79	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS TE	6,000	UNIDADE	33,063	0,00
80	LAMPADAS 1034 02 POLOS 12V TE	10,000	UNIDADE	5,48	0,00
81	LAMPADAS 1141 01 POLO 12V TE	10,000	UNIDADE	4,757	0,00
82	LAMPADAS 57 12V TE	3,000	UNIDADE	4,043	0,00
83	LAMPADA FAROL TE	6,000	UNIDADE	41,71	0,00
84	LAMPADA H1 55W 12V TE	6,000	UNIDADE	19,737	0,00
85	LAMPADA H4 6065W 12V TE	6,000	UNIDADE	36,113	0,00
86	LIMPA RADIADOR TE	3,000	UNIDADE	20,267	0,00
87	LONA DE FREIO TE	24,000	UNIDADE	283,63	0,00
88	LUVA CARDAN TE	2,000	UNIDADE	466,657	0,00
89	LUVA EIXO CARRETÃO TE	1,000	UNIDADE	761,157	0,00
90	LUVA EIXO ENTALHADO TE	1,000	UNIDADE	630,353	0,00
91	LUVA EIXO PILOTO TE	2,000	UNIDADE	596,01	0,00
92	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO TE	20,000	UNIDADE	17,363	0,00
93	MOLA MESTRE TRASEIRA TE	3,000	UNIDADE	767,673	0,00
94	MOLA PATIM COMPLETO TE	3,000	UNIDADE	44,863	0,00
95	MOTOR DO LIMPADOR TE	1,000	UNIDADE	1.140,01	0,00
96	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TE	2,000	UNIDADE	243,24	0,00
97	PARAFUSO CABEÇOTE TE	2,000	UNIDADE	39,82	0,00
98	PARAFUSO CAMARA DE RÉ TE	2,000	UNIDADE	17,873	0,00
99	PARAFUSO COLETOR TE	3,000	UNIDADE	6,773	0,00
100	PARAFUSO GRAMPO TE	10,000	UNIDADE	25,423	0,00
101	PARAFUSO DA RODA TE	12,000	UNIDADE	42,32	0,00
102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE	4,000	UNIDADE	254,587	0,00
103	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE	3,000	UNIDADE	259,06	0,00
104	PINHÃO DE PARTIDA TE	3,000	UNIDADE	270,143	0,00
105	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE	3,000	UNIDADE	121,44	0,00
106	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR TE	3,000	UNIDADE	411,357	0,00
107	RELE AUXILIAR TE	6,000	UNIDADE	63,057	0,00
108	RELE PISCA 03 SAIDAS TE	3,000	UNIDADE	47,35	0,00
109	REPARO SINCRONIZADOR TE	2,000	UNIDADE	1.626,80	0,00
110	REPARO TRAMBULADOR TE	2,000	UNIDADE	220,657	0,00
111	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO TE	2,000	UNIDADE	79,153	0,00
112	RETENTOR CAMBIO TE	2,000	UNIDADE	54,31	0,00
113	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PILOTO TE	2,000	UNIDADE	101,02	0,00
114	RETENTOR DO EIXO TE	6,000	UNIDADE	46,537	0,00
115	RETENTOR DA LUVA DO CAMBIO TE	3,000	UNIDADE	57,883	0,00
116	RETENTOR DO PINHÃO TE	3,000	UNIDADE	250,85	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



117	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE	34,343	0,00
118	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TE		6,000	UNIDADE	64,06	0,00
119	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO TE		30,000	UNIDADE	32,695	0,00
120	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE	355,947	0,00
121	RETROVISOR TE		2,000	UNIDADE	546,843	0,00
122	ROLAMENTO AGULHA DA EMBREAGEM RE TE		2,000	UNIDADE	144,073	0,00
123	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE	55,503	0,00
124	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE		3,000	UNIDADE	276,647	0,00
125	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN TE		6,000	UNIDADE	439,373	0,00
126	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE	423,363	0,00
127	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR TE		3,000	UNIDADE	150,033	0,00
128	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SUPERIOR TE		3,000	UNIDADE	183,87	0,00
129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE		12,000	UNIDADE	153,097	0,00
130	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE		12,000	UNIDADE	179,18	0,00
131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO TE		3,000	UNIDADE	401,493	0,00
132	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE	181,787	0,00
133	ROLAMENTO LATERAL COROA TE		2,000	UNIDADE	289,313	0,00
134	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE TE		3,000	UNIDADE	310,193	0,00
135	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO TE		3,000	UNIDADE	217,08	0,00
136	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE		6,000	UNIDADE	232,847	0,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE		6,000	UNIDADE	332,973	0,00
138	ROTOR DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE	500,16	0,00
139	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE	320,41	0,00
140	SEMI EIXO TE		2,000	UNIDADE	1.731,64	0,00
141	SENSOR DE VELOCIDADE TE		2,000	UNIDADE	518,545	0,00
142	SILENCIOSO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE	609,66	0,00
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TE		4,000	UNIDADE	758,14	0,00
144	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA TE		3,000	UNIDADE	61,605	0,00
145	TAMPA DE VENTILAÇÃO DO TETO TE		1,000	UNIDADE	416,87	0,00
146	TAMPA DO TANQUE TE		2,000	UNIDADE	88,42	0,00
147	TERMINAL DO ACELERADOR TE		2,000	UNIDADE	20,713	0,00
148	TERMINAL DE ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE	96,397	0,00
149	TERMINAL DA BATERIA TE		6,000	UNIDADE	12,9	0,00
150	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE TE		6,000	UNIDADE	201,213	0,00
151	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA TE		20,000	UNIDADE	1,75	0,00
152	TERMINAL FURO 14 TE		20,000	UNIDADE	2,05	0,00
153	TERMINAL FURO 3/16 TE		20,000	UNIDADE	1,87	0,00
154	TERMINAL FURO 3/8 TE		20,000	UNIDADE	2,023	0,00
155	TRAVA ARANHA CARCAÇA TE		6,000	UNIDADE	21,957	0,00
156	TRAVA COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE	39,047	0,00
157	VALVULA DE AR 4 CIRCUITOS TE		3,000	UNIDADE	686,263	0,00
158	VALVULA DA BOMBA DE ÓLEO TE		3,000	UNIDADE	170,25	0,00
159	VALVULA DRENO AUTOMATICO DO RESERVATÓRIO DE AR TE		2,000	UNIDADE	128,453	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



160	VALVULA DE ESCAPE TE		8,000	UNIDADE	68,133	0,00
161	VALVULA DE FREIO A AR TE		4,000	UNIDADE	470,537	0,00
162	VALVULA DO PEDAL TE		4,000	UNIDADE	537	0,00
163	VALVULA TERMOSTATICA TE		4,000	UNIDADE	127,897	0,00
164	VALVULA DE TRANSFERÊNCIA TE		2,000	UNIDADE	452,32	0,00
165	ADITIVO PARA RADIADOR OV		1,000	UNIDADE	24,26	0,00
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE	492,117	0,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE	669,207	0,00
168	ARRUELA ENCOSTO OV		2,000	UNIDADE	74,45	0,00
169	BALANCIN VALVULA OV		2,000	UNIDADE	132,72	0,00
170	BATERIA 150 AMPERES OV		1,000	UNIDADE	1.464,54	0,00
171	BIELETA OV		2,000	UNIDADE	173,747	0,00
172	BOBINA CE CAMPO OV		1,000	UNIDADE	276,797	0,00
173	BOMBA D'AGUA OV		1,000	UNIDADE	447,977	0,00
174	BOMBA DE ÓLEO OV		1,000	UNIDADE	705,717	0,00
175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE	36,253	0,00
176	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE	56,547	0,00
177	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV		2,000	UNIDADE	133,453	0,00
178	BRAÇO PITMAN OV		1,000	UNIDADE	548,353	0,00
179	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV		4,000	UNIDADE	51,593	0,00
180	BUJÃO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE	20,267	0,00
181	CABO ACELERADOR OV		1,000	UNIDADE	309,777	0,00
182	CARÇAÇA DO FLTRO DE AR OV		1,000	UNIDADE	940,01	0,00
183	CENTRAL PATIM OV		2,000	UNIDADE	34,073	0,00
184	CILINDRO DE EMBREAGEM OV		1,000	UNIDADE	437,697	0,00
185	CILINDRO DA RODA OV		2,000	UNIDADE	243,84	0,00
186	CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE	164,21	0,00
187	COXIM CAMBIO OV		2,000	UNIDADE	197,363	0,00
188	CRUZETA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE	154,287	0,00
189	DEFLETOR DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		2,000	UNIDADE	492,237	0,00
190	DISCO DE FREIO OV		12,000	UNIDADE	347,3	0,00
191	FAROL LE/LD OV		2,000	UNIDADE	135,653	0,00
192	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE	177,54	0,00
193	FILTRO DE AR OV		4,000	UNIDADE	158,343	0,00
194	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV		4,000	UNIDADE	232,197	0,00
195	FILTRO LUBRIFICANTE OV		4,000	UNIDADE	94,34	0,00
196	FILTRO DE ÓLEO OV		4,000	UNIDADE	97,863	0,00
197	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE	109,853	0,00
198	GARFO SOLDÁVEL OV		1,000	UNIDADE	265,53	0,00
199	INDUZIDO PARTIDA OV		1,000	UNIDADE	600,36	0,00
200	JUNTA CABEÇOTE OV		1,000	UNIDADE	184,87	0,00
201	JUNTA DO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE	65,027	0,00
202	LANTERNA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE	89,173	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



203	LONA CARDAN OV		4,000	UNIDADE	292,957	0,00
204	LUVA CARDAN OV		1,000	UNIDADE	635,043	0,00
205	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV		2,000	UNIDADE	281,365	0,00
206	MOLA PATIN TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE	43,013	0,00
207	MURINGA CAIXA OV		1,000	UNIDADE	585,19	0,00
208	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA OV		1,000	UNIDADE	148,453	0,00
209	PARAFUSOS DE RODA OV		12,000	UNIDADE	50,87	0,00
210	PASTILHA DE FREIO OV		2,000	UNIDADE	329,63	0,00
211	PATIM TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE	243,767	0,00
212	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE	2.289,97	0,00
213	PISTA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE	72,137	0,00
214	PLACA DIODO OV		1,000	UNIDADE	400,173	0,00
215	POLIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE	106,92	0,00
216	PONTEIRA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE	462,607	0,00
217	REGULADOR FREIO OV		2,000	UNIDADE	72,617	0,00
218	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV		2,000	UNIDADE	326,017	0,00
219	REPARO PINÇA OV		2,000	UNIDADE	245,107	0,00
220	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO RADIADOR OV		1,000	UNIDADE	310,437	0,00
221	RETENTOR DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE	81,693	0,00
222	RETENTOR DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE	54,427	0,00
223	RETENTOR DO PINHÃO OV		2,000	UNIDADE	115,97	0,00
224	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE	99,607	0,00
225	RETENTOR TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE	71,337	0,00
226	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN OV		2,000	UNIDADE	318,023	0,00
227	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV		20,000	UNIDADE	162,61	0,00
228	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE	246,14	0,00
229	ROLAMENTO DO EIXO DO CARRETÃO OV		1,000	UNIDADE	302,38	0,00
230	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV		2,000	UNIDADE	216,483	0,00
231	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE OV		2,000	UNIDADE	273,517	0,00
232	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE OV		2,000	UNIDADE	227,64	0,00
233	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO OV		2,000	UNIDADE	277,963	0,00
234	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO OV		2,000	UNIDADE	181,423	0,00
235	SENSOR DE VELOCIDADE OV		1,000	UNIDADE	399,03	0,00
236	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE	240,51	0,00
237	SUPORTE HELICE OV		1,000	UNIDADE	373,207	0,00
238	TAMBOR DE FREIO OV		2,000	UNIDADE	595,873	0,00
239	TAMPA DE DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE	259,04	0,00
240	TAMPA DE INSPEÇÃO OV		1,000	UNIDADE	92,897	0,00
241	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE	317,537	0,00
242	TERMINAL DE DIREÇÃO LE/LD OV		2,000	UNIDADE	208,057	0,00
243	COXIM DO RADIADOR OV		2,000	UNIDADE	18,987	0,00
244	ABRAÇADEIRA DESCARGA OI		2,000	UNIDADE	130,04	0,00
245	ALAVANCA DO CABO DE FREIO DE MÃO OI		1,000	UNIDADE	384,277	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



246	AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		12,000	UNIDADE	570,247	0,00
247	AMORTECEDOR TRASEIRO OI		12,000	UNIDADE	773,383	0,00
248	BATERIA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE	127,827	0,00
249	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		4,000	UNIDADE	123,007	0,00
250	BATERIA 150 AMP OI		3,000	UNIDADE	1.556,02	0,00
251	BOMBA D'ÁGUA OI		2,000	UNIDADE	520,143	0,00
252	BUCHA DA BALANÇA GRANDE OI		16,000	UNIDADE	240,59	0,00
253	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA OI		16,000	UNIDADE	113,173	0,00
254	BUCHA DA BIELA OV		4,000	UNIDADE	70,943	0,00
255	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE OI		12,000	UNIDADE	153,33	0,00
256	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA OI		12,000	UNIDADE	112,51	0,00
257	CABO DE EMBREAGEM OI		3,000	UNIDADE	120,77	0,00
258	CALOTA DE EMBREAGEM OI		2,000	UNIDADE	75,24	0,00
259	CANALETA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE	597,013	0,00
260	CARRETILHA DA PORTA CORREDIÇA MEIO OI		2,000	UNIDADE	224,975	0,00
261	CAVELETE PINÇA FREIO OI		8,000	UNIDADE	302,243	0,00
262	CENTRALIZADOR PATIN OI		12,000	UNIDADE	38,17	0,00
263	CORREIA DO ALTERNADOR OI		4,000	UNIDADE	155,74	0,00
264	CORREIA DENTADA OI		4,000	UNIDADE	250,793	0,00
265	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE OI		8,000	UNIDADE	136,397	0,00
266	COXIM DO CAMBIO QUADRADO OI		4,000	UNIDADE	184,897	0,00
267	COXIM DO CAIO TRIANGULO OI		4,000	UNIDADE	266,39	0,00
268	COXIM DO MOTOR COM SUPORTE LD OI		8,000	UNIDADE	486,82	0,00
269	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO LD OI		8,000	UNIDADE	430,193	0,00
270	DISCO DE FREIO DIANTEIRO OI		8,000	UNIDADE	324,903	0,00
271	DISCO DE FREIO TRASEIRO OI		8,000	UNIDADE	429,14	0,00
272	ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA OI		3,000	UNIDADE	255,133	0,00
273	ELEVADOR VISCOSE OI		3,000	UNIDADE	901,96	0,00
274	ESPELHO RETROVISOR OI		2,000	UNIDADE	345,47	0,00
275	ESPELHO RODA TRASEIRA OI		6,000	UNIDADE	150,93	0,00
276	FILTRO DE AR OI		12,000	UNIDADE	113,487	0,00
277	FILTRO COMBUSTIVEL OI		12,000	UNIDADE	99,48	0,00
278	FILTRO LUBRIFICANTE OI		12,000	UNIDADE	111,54	0,00
279	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA OI		3,000	UNIDADE	152,943	0,00
280	HASTE SEPARADOR PATIN DE FREIO OI		3,000	UNIDADE	188,01	0,00
281	HASTE OI		2,000	UNIDADE	149,45	0,00
282	JOGO DE MOLA PATIN FREIO OI		6,000	UNIDADE	44,18	0,00
283	JUNTA COLETOR ESCAPE OI		6,000	UNIDADE	33,333	0,00
284	LIMITADOR DA PORTA OI		2,000	UNIDADE	184,28	0,00
285	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA OI		2,000	UNIDADE	461,933	0,00
286	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA OI		4,000	UNIDADE	47,563	0,00
287	PARAFUSO DO CENTRO OI		4,000	UNIDADE	49,273	0,00
288	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA OI		6,000	UNIDADE	39,137	0,00



289	PARAFUSO DE RODA OI		12,000	UNIDADE	38,157	0,00
290	PASTILHA DE FREIO COM SENSOR OI		12,000	UNIDADE	249,553	0,00
291	PINÇA DE FREIO OI		3,000	UNIDADE	719,443	0,00
292	PLACA RETENTORA BATERIA OI		3,000	UNIDADE	451,397	0,00
293	POLIA DO MOTOR OI		3,000	UNIDADE	668,415	0,00
294	PONTEIRA CABO BATERIA OI		12,000	UNIDADE	215,533	0,00
295	PRE FILTRO OI		6,000	UNIDADE	81,863	0,00
296	PRESILHA SEMI ARVORE OI		4,000	UNIDADE	47,523	0,00
297	PUXADOR DA PORTA OI		4,000	UNIDADE	100,62	0,00
298	RESERVATORIO DO OLEO OI		3,000	UNIDADE	108,907	0,00
299	RETENTOR DO CAMBIO OI		3,000	UNIDADE	122,35	0,00
300	RETENTOR SEMI ARVORE OI		6,000	UNIDADE	144,127	0,00
301	RODA OI		6,000	UNIDADE	1.235,04	0,00
302	ROLAMENTO DIANTEIRO OI		6,000	UNIDADE	243,863	0,00
303	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OI		3,000	UNIDADE	308,467	0,00
304	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI		3,000	UNIDADE	897,807	0,00
305	SAPATA DE FREIO OI		12,000	UNIDADE	173,93	0,00
306	SAPATA DE FREIO DE MÃO OI		3,000	UNIDADE	269,35	0,00
307	TERMINAL DE BATERIA OI		12,000	UNIDADE	14,167	0,00
308	TRIZETA OI		6,000	UNIDADE	163,48	0,00
309	VELA AQUECEDORA OI		12,000	UNIDADE	145,027	0,00
310	MOLDURA MAÇANETA PORTA OI		2,000	UNIDADE	117,783	0,00
311	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO TE		24,000	UNIDADE	462,607	0,00
312	FAROL LD TE		10,000	UNIDADE	696,62	0,00
313	LONA DE FREIO TRASEIRA		12,000	UNIDADE	407,29	0,00
314	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO		8,000	UNIDADE	335,557	0,00
315	POLIA DO VIRABREQUIM TE		8,000	UNIDADE	708,943	0,00
316	AMORTECEDOR TRASEIRO		20,000	UNIDADE	420,443	0,00
317	SEMI EIXO		8,000	UNIDADE	1.168,13	0,00
318	ALTERNADOR		10,000	UNIDADE	2.744,66	0,00
					Total :	0,00

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA



VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para manutenção preventiva e periódica dos veículos que trasladam os alunos da rede pública no município nas zona urbana e rural dentre as unidades de ensino conforme necessidades de cada região e para maior segurança dos alunos e profissionais que utilizarem os veículos do transporte escolar a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar empresa(s) para aquisição de peças para os veículos que transportam os alunos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural de publicações de praxe.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que farão o traslado dos alunos da rede Municipal de ensino, coordenadores e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e na zona urbana conforme necessidade descrita no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para manutenção preventiva e periódica dos veículos que trasladam os alunos da rede pública no município nas zona urbana e rural dentre as unidades de ensino conforme necessidades de cada região e para maior segurança dos alunos e profissionais que utilizarem os veículos do transporte escolar a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar empresa(s) para aquisição de peças para os veículos que transportam os alunos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural de publicações de praxe.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que farão o traslado dos alunos da rede Municipal de ensino, coordenadores e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e na zona urbana conforme necessidade descrita no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.



5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por



consequente, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2018, 2019 e 2020 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;



10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 06 de Abril de 2021.

ELIZANE SOARES DA ILVA
Prefeita Municipal